

DECRETO Nº 30/2020

DISPÕE SOBRE O NÃO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO MUNICÍPIO DE MONTALVÂNIA - MG, NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19.

O Prefeito do Município de Montalvânia, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 80, inciso VI da Lei Orgânica em vigor e;

CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID – 19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde, e em decorrência do crescente número de casos suspeitos no Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO ainda, a situação de emergência de saúde pública declarada pelo DECRETO 47.886 de 15 de Março de 2020, expedido pelo Governo do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o Decreto nº 06/2020 que “Dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)” e o Decreto nº 12/2020 que “Decreta estado de calamidade pública em saúde devido ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia de coronavírus (COVID-19), no município de Montalvânia - MG, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o art. 1º do Decreto nº. 06/2020 onde suspendeu as atividades escolares no âmbito da rede municipal de ensino, no período de 18 a 22 de março de 2020 e/ou pelo tempo necessário, conforme assim também determinar o Governo Estadual, podendo ser prorrogado por esta municipalidade independente de Decreto.

CONSIDERANDO o artigo 3º da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 nº 89, de 23 de setembro de 2020.

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica mantida a suspensão das aulas presenciais nas escolas de educação básica do município de Montalvânia - MG, conforme Decreto nº. 06/2020, de 18 de março de 2020.

Art. 2º - Enquanto perdurar o estado de calamidade pública em saúde, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas nos Decretos nºs 006, de 18 de março de 2020, nº 008 de 23 de março de 2020, nº 009 de 26 de março de 2020, nº 012 de 15 de abril de 2020, nº 15 de 30 de abril de 2020, nº 18 de 26 de maio de 2020, nº 20 de 16 de junho de 2020, nº 23 de 14 de julho de 2020, nº 25 e 25-A de 22 de julho de 2020, nº 26 de 26 de julho de 2020, nº 29 de 28 de setembro de 2020, o que não for contrário a este Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Montalvânia, 05 de outubro de 2020.


JOSÉ FLORISVAL DE ORNELAS
Prefeito Municipal